LEI Nº901 DE 08 DE JANEIRO DE 1.992

"Dá destinação a prédio público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica destinado a instalação do HOSPITAL MUNICIPAL DE CRIXÁS, e prédio público situado à rua Manoel Lourenço, lotes nºs.02,03 e 04 da quadra nº18, do loteamento urbano desta cidade.

Art. 2º - Fica terminantimente proibido a concessão ou locação do dito prédio a particular, pessôa física ou jurídica do ramo hospitalar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.992.

INÁCIO DA LUZ ARAÚJO
Prefeito Municipal.